



## MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

## ANEXO I

Cd. Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Vi. Unitário	Qtd. Saldo	Vi. Total (Saldo)
0001	09.12694	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE TIPO CBUQ, FAIXA DERSA (FAIXA 4 E 5) POSTO OBRA	TON	600,0000	400,0000	240.000,00
0002	09.12695	CONCRETO ASFALTICO PRE MISTURADO APLICACAO A FRIO COM ADITIVO RETARDADOR DE CURA	SC	27,2500	3.500,0000	95.375,00
0003	09.12696	EMULSAO ASFALTICA (LIGANTE) - RR 2C (DENSIDADE 1,00 A 1,15 KG POR LITRO)	LT	10,3100	2.000,0000	20.620,00
0004	12.12810	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	M²	7,1500	40.000,0000	286.000,00
0005	12.14741	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	225,7500	50,0000	11.287,50
0006	12.16870	BASE DE BICA CORRIDA	M3	257,0400	2.040,0000	524.361,60
0007	12.17024	REMOCAO CANALIZACAO MAIOR IGUAL QUE D 0,60 M	MT	216,2500	100,0000	21.625,00
0008	12.17025	REMOCAO CANALIZACAO MENOR QUE D 0,60 M	MT	185,3600	100,0000	18.536,00
0009	12.17026	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 60 CM	MT	87,5800	300,0000	26.274,00
0010	12.17027	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80 CM	MT	110,0700	300,0000	33.021,00
0011	12.17028	REMOCAO MANUAL DE CONCRETO SEGREGADO	M3	504,7300	50,0000	25.236,50
0012	12.17029	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	2.562,7500	10,0000	25.627,50
0013	12.17030	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	1.043,4300	35,0000	36.520,05
0014	12.17031	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	1.155,3000	15,0000	17.329,50
0015	12.17032	SUBSTITUICAO DE TAMPA DE CONCRETO PARA BOCA DE LOBO	UN	405,2300	50,0000	20.261,50
0016	12.17033	PEÇA RETANGULAR PRE MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30 KG POR METRO CUBICO. AF 03 2024	M3	1.605,4300	30,0000	48.162,90
0017	12.17034	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATE 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF 11 2024	M2	355,6600	180,0000	64.018,80
0018	12.17035	DESMONTE (LEVANTAMENTO) MECANIZADO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE ACOMODACAO DO MATERIAL	M2	11,9400	1.000,0000	11.940,00
0019	12.17036	GUIA PRE MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPa	MT	63,0000	200,0000	12.600,00
0020	12.17037	SARJETAO OU SARJETAO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 20 MPa	M3	948,1900	50,0000	47.409,50
0021	12.17038	REASSENTAMENTO DE GUIA PRE-MOLDADA RETA E OU CURVA	MT	24,0600	300,0000	7.218,00
0022	12.17039	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTACAO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 8 CM, COM REJUNTE	M2	30,8300	1.000,0000	30.830,00
0023	12.17040	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVES DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	MT	0,5000	1.500,0000	750,00
0024	12.17041	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGACAO - DEMOLICAO COM SERRA CORTA PISO	M3	582,5500	1.000,0000	582.550,00
0025	12.17042	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMACAO COM ASFALTO DILUIDO - DEMOLICAO MECANICA E CORTE COM SERRA	M3	378,1500	1.000,0000	378.150,00
0026	12.17043	DEMOLICAO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFALTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATE 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO.	M2	30,6500	1.000,0000	30.650,00
0027	12.17044	DEMOLICAO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFALTICO, INCLUSIVE FRAGMENTACAO E ACOMODACAO DO MATERIAL.	M2	28,2300	20.000,0000	564.600,00
0028	12.17045	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFALTICO COM ESPESSURA ATE 5 CM, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATE 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	M2	12,9100	20.000,0000	258.200,00
0029	12.17046	CARGA MANUAL E REMOCAO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 1 KM	M3	53,1800	150,0000	7.977,00
0030	12.17047	CARREGAMENTO MECANIZADO DE ENTULHO FRAGMENTADO, COM CAMINHAO A DISPOSICAO DENTRO DA OBRA, ATE O RATIO DE 1 KM	M3	19,5600	1.850,0000	36.186,00
0031	12.17048	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1 E 2 CATEGORIA	M3	7,0800	1.850,0000	13.098,00
0032	12.17049	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHAO ATE O 2º KM	M3	9,4700	1.850,0000	17.519,50
0033	12.17050	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHAO PARA DISTANCIAS SUPERIORES AO 2º KM ATE O 3º KM	M3	14,1400	2.400,0000	33.936,00
0034	12.17051	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHAO PARA DISTANCIAS SUPERIORES AO 3º KM ATE O 5º KM	M3	15,6300	2.400,0000	37.512,00
0035	12.17052	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHAO PARA DISTANCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATE O 10º KM	M3	20,8800	2.400,0000	50.112,00
0036	12.17053	ABERTURA DE CAIXA ATE 25 CM, INCLUI ESCAVACAO, COMPACTACAO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	27,4100	16.000,0000	438.560,00
0037	12.17054	FUNDAÇÃO DE RACHAO	M3	273,6700	360,0000	98.521,20
0038	12.17055	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ATE A DISTANCIA MEDIA DE IDA E VOLTA DE 1 KM	M3	22,4200	1.400,0000	31.388,00
0039	12.17056	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M3	1.724,8300	700,0000	1.207.381,00
0040	12.17057	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESIDUOS SOLIDOS DA CONSTRUCAO CIVIL (RCC) E OU FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFALTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MOVEEL COM ATE 3 PORCENTO DE CAP	M3	750,0700	700,0000	525.049,00
0041	12.17058	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFALTICO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	3,2800	1.400,0000	4.592,00
<b>Valor Total:</b>				<b>5.940.986,05</b>		

DRAUSIO  
 EVARISTO  
 SIMONETTI:0877  
 8960894

Assinado de forma digital  
 por DRAUSIO EVARISTO  
 SIMONETTI:08778960894  
 Dados: 2025.11.04  
 11:57:14 -03'00'





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA **ULTRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, a Senhora Maristela Osorio de Marques Cardona, brasileira, enfermeira, portador da cédula de identidade do RG nº 60.739.483-63-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 953.443.600-44, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ULTRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rua Jose Schwangart, nº 304, na cidade de Pariquera Açu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº **34.229.403/0001-29**, representada neste ato por Drausio Evaristo Simonetti, portador do RG nº 325614386, inscrito no CPF nº 087.789.608.94, doravante denominada DETENTORA DA ATA, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2025/REGISTRO DE PREÇOS, resolvem celebrar a presente Ata sujeitando-se às normas que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. Registro de Preços visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CBUQ E EMULSÃO ASFALTICA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO) E RECAPEAMENTO PAVIMENTO ASFÁLTICO, DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.SP** de acordo com as condições e especificações constantes do termo de referência, anexo I e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº. 00028/2025- Registro de Preços que integram esta Ata.

#### CLÁUSULA 2 - (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

1 A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos objeto desta Ata, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do certame do pregão nº 28/2025.

2 – Disposições Finais

1 - A contratante não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada nos itens/lotes.

2 - Em caso de atraso após o pedido da contratante, fica a contratada sujeita as penalidades.

3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

4 A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7 O Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

1. Os preços registrados são equivalentes àqueles obtidos com a classificação final da Detentora da Ata no Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo, de acordo com a proposta apresentada, segue em anexo.

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





3. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)

1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)

1. Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em 30 (trinta) dias contados do ACEITE e ATESTO da nota fiscal/fatura pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
  - a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
  - b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
  - c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
  - d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
  - e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
  - f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
  - g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

1. São obrigações da Contratante:





- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
  - 1.1. A pedido, quando:
    - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
  - 1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quando:
    - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
    - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
    - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
    - e) For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
    - f) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - g) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
    - h) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
    - i) Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
2. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de ILHA COMPRIDA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
  - a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
  - 1.1. A pedido, quando:
    - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
    - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.
  - 1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, quando:
    - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
    - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;





- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
  - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - g) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
  - h) Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
2. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Ilha Comprida fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
3. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
  - b) quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)

1. A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art.156 Lei n.º 14.133/2021.
2. Nos termos nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
3. À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a saber:
- 3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 3.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156III, da Lei Federal 14.133/21.
4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
5. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
7. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.
8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA RESCISÃO)

1 - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

1 - O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o funcionário indicado pelas Secretarias de acordo com o Termo de Referência do Edital nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4 - O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da DETENTORA DA ATA.

4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021.

5. A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.



# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem acordados nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam - no em 02 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

Ilha Comprida, .03 de novembro de 2025.

**PREFEITA MUNICIPAL  
MARISTELA OSORIO DE MARQUES CARDONA  
CONTRATANTE**

**DETENTORA DA ATA CONTRATO:**

**DRAUSIO EVARISTO  
SIMONETTI:087789  
60894**

Assinado de forma digital  
por DRAUSIO EVARISTO  
SIMONETTI:08778960894  
Dados: 2025.11.04 11:55:59  
-03'00'

**ULTRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
Drausio Evaristo Simonetti

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

*VISTO E APROVADO:*

Procuradoria Geral do Município - PGM

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CIRINO RIBEIRO e MARISTELA CARDONA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B8AE-2365-1B9D-6123> e informe o código B8AE-2365-1B9D-6123





## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

### CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CONTRATADA: ULTRACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

**OBJETO: EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CBUQ E EMULSÃO ASFALTICA E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACO) E RECAPEAMENTO PAVIMENTO ASFÁLTICO, DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.SP**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: MARCOS ROBERTO RIBEIRO OAB/SP 132.492juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, 03 de novembro de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: Maristela Osório de Marques Cardona

Cargo: Prefeita Municipal

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Andréia Zaniboni de Araújo

DRAUSIO EVARISTO  
SIMONETTI:087789  
60894

Assinado de forma digital  
por DRAUSIO EVARISTO  
SIMONETTI:08778960894  
Dados: 2025.11.04  
11:56:21 -03'00'

### Pela CONTRATADA:

Nome: Drausio Evaristo Simonetti

CPF nº 087.789.608 -84

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO CIRINO RIBEIRO e MARISTELA CARDONA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B8AE-2365-1B9D-6123> e informe o código B8AE-2365-1B9D-6123





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8AE-2365-1B9D-6123

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAURICIO CIRINO RIBEIRO (CPF 273.XXX.XXX-01) em 04/11/2025 16:34:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MARISTELA CARDONA (CPF 953.XXX.XXX-44) em 06/11/2025 10:01:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhacomprida.1doc.com.br/verificacao/B8AE-2365-1B9D-6123>